



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

Ramal 21 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DE BENS DOMINIAIS QUE ESPECIFICA”.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o executivo municipal autorizado a proceder, nos termos do artigo 153, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a Concessão de uso das dependências do seguinte imóvel público:

Prédio público, sendo lanchonete localizada no terminal rodoviário, localizado a Rua Joaquim dos Santos Camponez n.º 777, matrícula nº 8.980.

**Art. 2º** As condições e critérios para concessão do referido imóvel serão estabelecidos em edital de Concorrência Pública.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2021.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.